



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 13/2017 Processo Administrativo PCS/0126/2017/PESRP

QUESTIONAMENTO 05

1. Será possível a apresentação de uma mais de uma opção de plano?

R: Os fornecedores deverão oferecer um plano que atenda o previsto no Edital e anexos. A disputa se dará pelo menor valor unitário de pessoas/mês.

2. O plano apresentado além da rede credenciada, deverá contemplar a opção de Reembolso?

R: Não há tal previsão no Edital e seus anexos.

3. O(s) plano(s) deverá(ão) ter obrigatoriamente todas as coberturas descritas no item 4.1.2. DO SERVIÇO AO BENEFICIÁRIO?

R: Sim.

4. Observamos no item 4.1.2. "Do Serviço ao Beneficiário", que pela definição a solicitação é para apresentação de único plano, onde as coberturas descritas não restringemse apenas as coberturas do Rol ANS. Desta forma, podemos apresentar também produto com coberturas somente do Rol ANS?

R: Os planos ofertados deverão cumprir o previsto no Termo de Referência. Serviços a mais do previsto no Termo de Referência são facultados e de inteira responsabilidade do Fornecedor.

5. Referente ao subitem 4.1.2.11 "Ortodontia", "a cobertura para manutenção e documentação ortodôntica com custos especiais em rede credenciada". Solicitamos esclarecer, se o pedido é para apresentar plano onde contenha também a cobertura de manutenção e documentação ortodôntica, ou, se é plano sem previsão dessa cobertura, mas com opção do beneficiário acessar e pagar diretamente ao prestador da rede credenciada com valor diferenciado?

R: Com cobertura de manutenção e documentação ortodôntica.

6. A contratação do plano será compulsória ou por adesão facultativa?

R: Facultativa.

7. O custeio será contributário, ou seja, pago integralmente pelo CRA SP?

R: O CRA-SP pagará o plano integral.

8. Podemos enviar proposta contemplando também a opção do plano com coparticipação?



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

R: Não.

9. Qual a modalidade adotada para pagamento? Pré-pagamento (Pagamento antecipado ao mês de vigência) ou pós-pagamento (rateio ou custo operacional) ou ainda, sistema misto (pré e pós pagamento)?

R: Conforme item 18 do Edital.

10. Caso haja contribuição dos funcionários, qual o percentual que será descontado em folha de pagamento do funcionário por mês para custeio do plano odontológico?

R: O CRA-SP pagará o plano integral.

11. Quem é o atual prestador dos serviços de assistência odontológica?

R: Odonto empresas (Caixa).

12. Quem são os beneficiários do plano odontológico?

R: Funcionários e dependentes.

13. Qual o número de funcionários e beneficiários que aderiram o plano atual?

R: Média de 92 funcionários e 123 dependentes.

14. Qual o quantitativo de vidas por sexo, titularidade, cidade e unidade federativa?

R: Previsão 50% para cada sexo, e de 2 a 10 vidas nos municípios de Santos, São José dos Campos, Campinas, Sorocaba, Bauru, Presidente Prudente, Ribeirão Preto e São José do Rio Preto. Demais quantidades para região da Grande São Paulo.

15. Para que possamos ofertar valores justos, pedimos que nos informe qual a Sinistralidade (Utilização X Valores pagos) dos últimos 12 meses do presente contrato.

R: Não há sinistralidade.

16. Referente ao subitem 4.1.8, está correto nosso entendimento que o Guia contendo a rede credenciada, poderá ser disponibilizado por CD e também através do Portal da Operadora?

R: Sim, contudo deverá ser apresentado, caso solicitado pelo pregoeiro no sistema do compras governamentais.

17. Está correto nosso entendimento de que o contrato poderá ser prorrogado em até 60 meses?



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

R: Caso seja firmado contrato este terá vigência de 12 meses podendo ser renovado até 60 meses.

18. Podemos prever que o reajuste financeiro será pelo índice de reajuste da ANS (Cláusula Sexta - Reajuste - ANEXO III), e que complementar a este poderá haver reajuste técnico em virtude da sinistralidade contratual exceder o patamar de equilíbrio?

R: Sim.

19. A requisição mínima representa o patamar mínimo de vidas para faturamento, ou seja, se o total de vidas faturadas no mês ficar abaixo do mínimo, haverá cobrança de faturamento excedente?

R: Não. ver item 3.3 do Anexo III - Minuta de Termo de Contrato do Edital.

20. Referente as solicitações no Termo de Referência podemos entender que:

Item 1.1: será compulsório para 100% dos funcionários e mínimo de 70% da massa inicial;

Item 1.2: será adesão com mínimo de 215 vidas;

Item 1.3: será adesão com mínimo de 92 vidas.

R: O item 1.1 é referente ao total a ser registrado na Ata SRP. O item 1.2 é a estimativa de consumo. O item 1.3 é referente a quantidade mínima a constar no contrato no caso de efetivação da contratação.